

## EDITAL Nº 02 – 2016

### REGULA OS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE DE 2017

#### URI – CAMPUS DE SANTO ÂNGELO

A DIREÇÃO da URI - CAMPUS DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 10 do Regimento Geral e artigos 39 a 43 do Estatuto, ambos da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI, e, considerando o Calendário Acadêmico da URI - 2017, aprovado pelo Conselho Universitário através da Resolução Nº 2210/CUN/2016, mediante o presente edital, divulga as datas e procedimentos normativos para a realização das Rematrículas dos cursos de graduação da URI – Campus de Santo Ângelo, para o primeiro semestre de 2017.

#### **I. REMATRÍCULA *ON LINE* - PORTAL DO ALUNO – DE 05/01/2017 A 10/01/2017**

1. Para a realização da rematrícula *on line*, caberá ao aluno:
  - 1.1 Possuir matrícula regular no segundo semestre de 2016, ou ter efetuado trancamento no prazo regimental.
  - 1.2 Encontrar-se em situação de regularidade financeira.
  - 1.3 Os Bolsistas do ProUni, PEBE e os Acadêmicos com FIES, deverão encontrar-se com seus aditamentos finalizados, referentes ao segundo semestre de 2016.
  - 1.4 Não possuir pendências junto à Biblioteca.
  - 1.5 Acessar o Portal do Aluno junto ao endereço da URI – Campus de Santo Ângelo na *internet* (<http://www.santoangelo.uri.br>).
  - 1.6 Informar código/pasta, senha de acesso e texto da imagem.
  - 1.7 Conferir e atualizar seus dados pessoais (endereço, e-mail e telefone), ficando ciente desde já que a veracidade das informações é de responsabilidade do (a) aluno (a). Em caso de alteração de estado civil, caberá ao aluno entregar junto à secretaria cópia do documento comprobatório.
  - 1.8 Selecionar as disciplinas que irá cursar no primeiro semestre de 2017.
  - 1.9 Imprimir boleto da primeira parcela para pagamento junto à rede bancária; ficando advertido que o não pagamento do referido boleto torna sem efeito o procedimento de rematrícula *on line*.
  - 1.10 Para a efetivação da rematrícula e ter seu nome devidamente incluído nos registros de chamada, o(a) aluno(a) deverá: imprimir duas vias do Requerimento de Matrícula/Rematrícula; comparecer junto a Tesouraria da Universidade (prédio 20), até o início do período letivo, impreterivelmente até dia 24 de fevereiro de 2017.**
  - 1.11 A efetivação da rematrícula só dar-se-á com a assinatura do Requerimento de Matrícula/Rematrícula junto a Tesouraria.**
  - 1.12 Caso o aluno necessite de ajuda para promover a escolha das disciplinas ou outras dúvidas poderá solicitar auxílio à Secretaria Acadêmica ou pelos telefones (55) 3201-6300 e (55) 3313-9521, SAE (55) 3313-9504 e (55) 3313-9503, Setor Financeiro (55) 3313 9518 e (55) 3313-9520.
  - 1.13 Ao efetuar os procedimentos de rematrícula, caberá ao aluno (a) selecionar no mínimo 12 créditos, ressalvadas as disciplinas oferecidas, conflitos de horários e pré-requisitos, em conformidade com o artigo 63, *caput e § 1º* do Regimento Geral da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI.
  - 1.14 A confirmação da rematrícula está diretamente vinculada à entrega com assinatura do **Requerimento de Matrícula/Rematrícula** e ao pagamento da primeira parcela da semestralidade, e, em caso de pagamento efetuado com cheque(s) a efetivação da mesma estará vinculada a compensação do mesmo(s), sujeitando-se ao estorno dos valores e cancelamento da matrícula/rematrícula em caso de não compensação do(s) cheque(s).

1.15 Na hipótese de não constar o nome do (a) aluno (a) na lista de chamada, este deverá sanar eventuais irregularidades junto à Secretaria e/ou Tesouraria da Universidade.

## **II. REMATRÍCULAS PRESENCIAIS**

2. As Rematrículas Presenciais dos cursos de graduação ofertados em regime regular para o primeiro semestre de 2017 serão efetuadas no período de 05 a 10 de janeiro de 2017, conforme o calendário de rematrículas 2017/I, em anexo, demais disposições do presente edital e observado o teor dos artigos 63 a 71 do Regimento Geral da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI.

## **III. CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS**

3. As quitações/negociações de débitos financeiros poderão ser realizadas junto ao Setor Financeiro/Cobrança da Universidade, situado no Prédio 20 no período de 01 a 16 de dezembro de 2016 e/ou durante o período das rematrículas 2017/I.

3.1 A quitação e/ou negociação de débitos financeiros rege-se pelas seguintes condições:

3.1.1. O Aluno deverá comparecer munido dos documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência atualizado). Em caso de negociação com Notas Promissórias, o aluno deverá vir acompanhado do Avalista e seu cônjuge (se casado). Estes deverão trazer consigo o CPF, RG, Comprovante de Endereço e Comprovante de Renda (até três vezes o valor da parcela a ser pactuada).

3.1.2 No caso do Aluno não possuir pendências financeiras, poderá nomear procurador para efetuar os procedimentos de matrícula, porém o mesmo deverá apresentar procuração outorgada com poderes específicos para realizar a matrícula e assinar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais/Termo aditivo em nome do Aluno.

3.1.2.1 Fica impossibilitada a renovação de matrícula do (a) aluno (a) que possua pendências financeiras com a Universidade, devendo o mesmo dirigir-se ao setor financeiro/cobrança para efetuar a quitação ou negociação/novação dos débitos existentes.

## **IV. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **4.1 ACADÊMICAS**

4.1.1 **Em conformidade com o Calendário Acadêmico 2017, o prazo final para rematrículas no primeiro semestre de 2017 encerra-se em 03 de março de 2017 e o prazo para inclusões e cancelamentos de disciplinas e trancamentos de matrículas encerra-se no dia 10 de março de 2017.**

4.1.2 As questões acadêmicas que impedem a efetivação da matrícula deverão ser resolvidas junto à coordenação do Curso ao qual o aluno está vinculado, ou junto à Secretaria Geral.

### **4.2 FINANCEIRAS**

4.2.1 O pagamento da primeira parcela da semestralidade deverá ser efetuado à vista.

4.2.1.1 Nos pagamentos/parcelamentos efetuados com cheques, a quitação da parcela correspondente fica condicionada à compensação/liquidação do título junto ao Banco Sacado, sendo passível de estorno a(s) parcela(s) paga(s) com o título. Ainda, em caso de retorno do cheque por contra-ordem ou oposição ao pagamento, fica desde já ciente o Aluno/Emitente que o referido título, a critério da Instituição, sujeitar-se-á ao encaminhamento imediato ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos e/ou aos órgãos de Proteção ao Crédito (SERASA e SPC).

4.2.1.2 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de parcela da semestralidade ou Nota Promissória, objeto de novação, fica ciente o Aluno que os referidos títulos poderão ser encaminhados ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, bem como poderá ser efetuada a negativação do(a) Aluno(a) junto aos órgãos de Proteção ao Crédito (SERASA e SPC).

4.2.1.3 O(a) aluno(a) com vínculo anterior que solicitar reingresso ou mudança de curso não poderá ter pendências financeiras não negociadas/novadas nos termos deste edital.

**4.2.1.4 O(a) aluno(a) que efetuar a matrícula via *internet* e não efetuar a impressão dos boletos deverá dirigir-se à Tesouraria da URI-Campus de Santo Ângelo e solicitar a impressão dos referidos boletos, ficando ciente desde já que o vencimento das parcelas da semestralidade é no dia 05 de cada mês, não havendo isenção de multa e juros em caso de atraso de pagamentos.**

4.2.1.5 No caso de inclusão e cancelamento de disciplinas, o (a) aluno (a) deverá procurar a Tesouraria da URI – Campus de Santo Ângelo e solicitar novos boletos até o seu vencimento, que ocorre no dia 05 de cada mês, não havendo isenção de multa e juros em caso de atraso de pagamentos.

4.2.1.5.1 A semestralidade poderá ser parcelada em até 6 vezes para os alunos que efetuarem suas matrículas de acordo com o Anexo I deste Edital, vencendo-se a última parcela em 05/06/2017.

**4.2.1.5.2 As matrículas realizadas no mês de janeiro após o dia 11/01/2017, ficarão sujeitas aos acréscimos legais de multa de 2% e juros de 1% ao mês, fração *pró-rata die*, a contar da data estipulada para o curso do aluno de acordo com o Anexo I, sem prejuízo da correção monetária pelo IGPM positivo.**

4.2.1.5.3 Nos casos de matrículas efetuadas no mês de fevereiro/2017, o parcelamento da semestralidade será efetuado em até 5 vezes, sujeitas aos acréscimos legais de multa de 2% e juros de 1% ao mês, fração *pró-rata die*, sem prejuízo da correção monetária pelo IGPM positivo, passível de cobrança a critério da Universidade, a contar da data de 05/02/2017; vencendo-se a última parcela em 05/06/2017.

4.2.1.6 O atraso no pagamento das parcelas da semestralidade ou notas promissórias implicará cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e mais juro de mora de 1% (um por cento) ao mês, fração *pró-rata die*, sem prejuízo da correção monetária pelo IGPM positivo.

4.2.1.7 Será incluído na semestralidade o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), correspondente à contribuição a ser repassada ao Diretório Central dos Estudantes – DCE, conforme Ata nº10/03 – Assembléia Extraordinária do Diretório Central dos Estudantes – DCE da URI – Campus Santo Ângelo. Caso o(a) aluno(a) não autorize a referida contribuição deverá requerer sua exclusão por ocasião da efetivação da matrícula.

**4.3.** Os casos não abrangidos por este edital serão resolvidos pela Direção da URI - Campus de Santo Ângelo.

Santo Ângelo/RS, 30 de novembro de 2016.

*Prof. Gilberto Pacheco*  
*Diretor-Geral URI/FuRI*  
*Campus Santo Ângelo*

*Prof. Marcelo Paulo Stracke*  
*Diretor-Acadêmico URI/FuRI*  
*Campus Santo Ângelo*

*Prof.<sup>a</sup> Berenice Beatriz Rossner Whatuba*  
*Diretora-Administrativa URI/FuRI*  
*Campus Santo Ângelo*